

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 25 de agosto de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20080002/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 29/08/2025, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

14. a) Lei nº 133/2021, Art. 75, Inc. II;
15. Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### **2. OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO**, Anexo I deste Aviso.

### **3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto

- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação
2. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 133/21;
5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do 156 da Lei nº 14.133/21

## 5. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 6. **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

- **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa
- A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus
- A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo

- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será
- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:
  - **Habilitação Jurídica**
    1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
    2. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
    8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 751, de 02/10/2014.
    9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
    10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
    11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
    12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
    13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 440, de 07 de julho de 2011”.
    14. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

- **Qualificação Técnica**

1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente

- **Qualificação econômico-financeira**

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do
  - Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

- **Documentação Complementar de Habilitação**

14. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
16. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
17. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
18. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **PROPOSTAS DE PREÇOS**

- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será

- **HABILITAÇÃO**

- Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus
- Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente
- A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
  1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
  2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
  3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
  1. o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na

Vila Flor/RN, em 25 de agosto de 2025.

Kedson José de Lima

**Agente de Contratação**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A complexidade inerente ao ecossistema da comunicação digital contemporânea exige um nível de especialização, velocidade e qualidade técnica que transcende a capacidade operacional padrão da máquina administrativa pública. A execução interna dessas atividades, sem a expertise e os recursos tecnológicos adequados, resultaria em produtos finais com qualidade técnica inferior, incapazes de competir pela atenção do cidadão em um ambiente midiático extremamente saturado e competitivo. A baixa performance do conteúdo geraria engajamento insignificante, comprometendo a visibilidade das ações, programas e achievements da gestão perante a população.

A ausência de uma gestão profissionalizada das redes sociais, baseada em metodologias analíticas de mercado, planejamento editorial estratégico, monitoramento de métricas de desempenho e interação qualificada com o público, levaria à estagnação dos canais oficiais. Isso criaria um vácuo informativo, onde a narrativa sobre a administração municipal ficaria vulnerável à desinformação e à falta de um canal oficial robusto, dinâmico e confiável. A manutenção de uma presença digital débil ou inadequada impede o estabelecimento de um diálogo transparente e moderno com a sociedade, fragilizando a imagem institucional e dificultando a divulgação massiva e eficiente de serviços públicos, alertas, campanhas educativas e prestação de contas, elementos fundamentais para a consolidação da transparência administrativa e o fortalecimento da confiança entre governo e cidadãos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição
- 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

##### **Resultados Pretendidos com a Contratação de Empresa Especializada em Comunicação Social e Marketing Digital**

A contratação de uma empresa especializada visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, operacionais e de imagem, transformando a comunicação da Prefeitura Municipal em um instrumento eficiente de governança. Os principais resultados pretendidos são:

##### **1. Aprimoramento da Qualidade e do Impacto Visual da Comunicação Institucional:**

- Produção de um fluxo contínuo de conteúdo multimídia (fotografias, vídeos, áudios e artes

gráficas) com padrão profissional, elevado apuro técnico e apelo visual, capazes de capturar a atenção do público e transmitir credibilidade.

- Uniformização da identidade visual em todos os materiais publicados, assegurando coerência e reconhecimento imediato da marca “Prefeitura Municipal”.

## **2. Fortalecimento da Presença Digital e Engajamento da População:**

- Aumento significativo do número de seguidores, fãs e inscritos nos canais oficiais da prefeitura.
- Elevação das taxas de engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos, salvar conteúdo e cliques) como indicativo de que o conteúdo está ressoando e sendo valorizado pelo público-alvo.
- Criação de uma comunidade digital ativa em torno dos canais oficiais, facilitando um diálogo bilateral.

## **3. Aumento da Transparência e do Acesso à Informação:**

- Divulgação clara, ágil e acessível sobre obras, serviços públicos, editais, licitações, ações da administração e prestação de contas.
- Redução da assimetria informativa entre o governo e o cidadão, permitindo que a população conheça, acompanhe e compreenda melhor o trabalho realizado pela prefeitura.

## **4. Melhoria da Imagem Institucional e da Percepção Pública:**

- Construção de uma narrativa positiva e moderna sobre a gestão municipal, destacando suas conquistas, valores e compromissos.
- Posicionamento da Prefeitura como uma administração transparente, inovadora, próxima do cidadão e sintonizada com as ferramentas contemporâneas de comunicação.

## **5. Otimização da Divulgação de Serviços, Campanhas e Alertas:**

- Disseminação massiva e segmentada de informações críticas, como datas de vacinação, períodos de inscrição em programas sociais, alertas de saúde pública, interdições de vias e campanhas educativas.
- Maior alcance e eficácia nas campanhas públicas, potencializando seu impacto social e adesão popular.

## **6. Obtenção de Insights Estratégicos para a Gestão Pública:**

- Geração de relatórios periódicos com métricas de desempenho (alcance, impressões, demografia do público, conteúdo mais popular), oferecendo dados concretos para a avaliação e o aprimoramento contínuo das estratégias de comunicação.
- Compreensão das principais demandas, dúvidas e percepções da população através do monitoramento de comentários e menções, fornecendo subsídios valiosos para outras secretarias e para o próprio gabinete do prefeito.

## **7. Ganhos de Eficiência e Economicidade:**

- Liberação da equipe interna da prefeitura para focar em suas atividades-fim, enquanto a produção técnica e especializada é executada pela empresa contratada.
- Eliminação da necessidade de investimento direto pela administração em equipamentos de alta tecnologia, software especializados e treinamento de pessoal para operá-los, transformando custos fixos em investimento variável com resultados mensuráveis.

Em resumo, o resultado global pretendido é a **modernização da comunicação pública municipal**, transformando-a em uma ferramenta estratégica, eficaz e de mão dupla que não apenas informa,

mas também engaja, presta contas, fortalece a imagem da administração e, ultimately, melhora a relação entre o governo municipal e os cidadãos.

## 5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços, com padrão profissional e técnico:

### • **Gestão Estratégica de Redes Sociais**

- Canais: Elaboração e implementação de plano estratégico para os principais canais oficiais do município (devem ser listados, e.g., Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, X (Twitter), etc.).
- Plano de Conteúdo: Desenvolvimento de plano editorial mensal, com cronograma de postagens, temas, pautas e formatos de conteúdo alinhados ao calendário municipal e às diretrizes da administração.
- Publicação: Postagem diária e monitoramento contínuo dos canais.
- Community Management: Moderação proativa dos comentários e mensagens, com resposta ágil e qualificada ao público, seguindo protocolos pré-estabelecidos.
- Relatórios de Desempenho: Fornecimento mensal de relatórios analíticos detalhados, contendo, no mínimo: métricas de crescimento (seguidores), alcance, impressões, engajamento, taxas de cliques, análise do conteúdo de melhor performance e insights estratégicos.

#### ◦ **Geração e Tratamento de Conteúdo Publicitário (FOTO)**

- Cobertura Fotográfica: Realização de cobertura fotográfica profissional de eventos, inaugurações, obras, ações das secretarias, rotina de servidores e pontos turísticos do município.
- Equipamento: Utilização de equipamento profissional (câmeras DSLR ou Mirrorless de sensor full-frame ou equivalente, com lentes apropriadas para diferentes situações).
- Tratamento e Edição: Edição e tratamento (photoshop/lightroom) das imagens, incluindo correção de cor, luz, encaixe na identidade visual do município e formatação para as diferentes redes sociais (formato stories, feed, etc.).
- Entrega: Fornecimento das imagens em alta resolução para arquivo e em resoluções otimizadas para web e redes sociais.

#### ◦ **Geração e Tratamento de Conteúdo Publicitário (VÍDEO)**

- Captação: Produção de vídeos com equipamento profissional (câmeras de vídeo 4K ou superior, microfones externos de lapela e shotgun, iluminação artificial e estabilizadores de imagem - gimbal/tripé).
- Tipologia de Conteúdo: Produção de vídeos institucionais, cobertura de eventos, vídeos para redes sociais (Reels, Shorts, Stories), entrevistas, videoreleases e campanhas publicitárias.
- Edição e Finalização: Serviços de edição não-linear, incluindo: montagem, trilha sonora, sonorização, inserção de legendas e textos gráficos, motion graphics básicos (para lower thirds e identidade visual), color grading e renderização nos formatos adequados para cada plataforma.
- Arquivo: Entrega dos vídeos finais e do material *bruto* (arquivos originais) selecionado para arquivamento pela Prefeitura.

#### ◦ **Geração e Tratamento de Conteúdo Publicitário (ÁUDIO)**

- Produção: Gravação e edição de áudios para spots, podcasts institucionais ou vinhetas, utilizando equipamento de gravação em estúdio ou campo com qualidade de áudio profissional (isolamento acústico, microfones condensadores, interface de áudio e software de edição dedicado).
- Tratamento: Edição para remoção de ruídos, equalização e masterização para garantir clareza

e qualidade de som.

- **Conteúdo Gráfico e Identidade Visual**

- Criação: Desenvolvimento de artes gráficas, peças publicitárias estáticas e templates para stories e posts, mantendo coerência com a identidade visual oficial do município (manual da marca, se existir).
- Ferramentas: Utilização de software profissional da Adobe Suite (Photoshop, Illustrator) ou equivalente.

## 6. Exigências Mínimas da Empresa e da Equipe Alocada

- **Exigências da Empresa Contratada:**

- Portfólio: Apresentação de portfólio com, no mínimo, 3 (três) cases de trabalhos realizados para administração pública ou empresas de médio/grande porte, comprovando experiência nas atividades objeto desta licitação.
- Equipamentos: A empresa deve comprovar a posse de todo o parque tecnológico necessário para a execução dos serviços (listar equipamentos citados nas especificações, e.g., câmeras, lentes, microfones, iluminação, softwares licenciados), que não poderá ser de propriedade de terceiros ou alugado.

- **Exigências da Equipe Técnica:**

**A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica mínima composta por profissionais com comprovada experiência, dedicados à conta:**

- 01 Gerente de Contas/Coordenador: Responsável pelo planejamento estratégico, relacionamento com a Prefeitura e aprovação final das peças.
- 01 Social Media Manager/Redator: Responsável pelo planejamento editorial, copywriting (textos) e gestão do dia a dia das redes.
- 01 Designer Gráfico/Editor de Vídeo: Responsável pela criação de artes e edição de vídeos.
- 01 Fotógrafo/Cinegrafista: Responsável pela captação de imagens e vídeos em campo.

- **Produtos/Entregas Obrigatórias**

- Plano de Comunicação Estratégica anual e planos editoriais mensais.
- Relatórios de desempenho mensais (métricas quantitativas e qualitativas).
- Conteúdo multimídia (fotos, vídeos, artes) publicado diariamente nas redes sociais.
- *Backup* organizado de todo o conteúdo fotográfico e em vídeo produzido (arquivos brutos e editados), entregue à Prefeitura periodicamente (e.g., mensalmente ou trimestralmente).

- **Confidencialidade e Direitos Autorais**

- A empresa contratada se comprometerá com a confidencialidade das informações sensíveis da administração.
- Todos os direitos autorais sobre as obras e conteúdos produzidos (fotos, vídeos, artes) serão cedidos integral e definitivamente à Prefeitura Municipal, que poderá utilizá-los sem quaisquer restrições ou ônus adicionais.

## 7. DOS PRAZOS:

- **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da
- Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

## 8. DO PREÇO:

- A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO	MÊS	12	R\$ 5.159,44	R\$ 61.913,28

- O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 61.913,28 (Sessenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no
- Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 133/2021.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Órgão:** 03 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade:** 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

- No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem
- O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente
- A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes

1. a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

1. **Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

1. c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

1. **Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

1. e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

2. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da
2. OBRIGAÇÕES

- **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
4. receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no

- **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

1. Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
2. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

#### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- Não celebrar o contrato;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- declarar informações falsas; e/ou
- Cometer fraude

- **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

1. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e
2. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

1. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

- Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
  - não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do

prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
    - paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
    - prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
    - descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
    - recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
    - quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois)
  - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi
  - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

- As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.
- As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 2 deste edital para a Contratante.
- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

## 16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

- Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos

## 17. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DO  
REPRESENTANTE  
LEGAL**

**TELEFONE DO  
REPRESENTANT  
E LEGAL**

**OBJETO** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qty.</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOVAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO	MÊS	12		

**VALOR GLOBAL POR  
EXTENSO**

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

**VALIDADE DA  
PROPOSTA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO N° 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**

....., CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-..., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus

1. Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO	MÊS	12	27	

O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (..... ) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para

dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** 5MOLCI7H8D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 25 de agosto de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20080001/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 29/08/2025, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

## **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

14. a) Lei nº 133/2021, Art. 75, Inc. II;
15. Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### **2. OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Anexo I deste Aviso.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto
- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação
  2. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
  3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 133/21;
  5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do 156 da Lei nº 14.133/21

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa
- A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025**.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus
- A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
  3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo
- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será
- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:
- **Habilitação Jurídica**
  1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
  2. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
  8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 751, de 02/10/2014.
  9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto

10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 440, de 07 de julho de 2011”.
14. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### • **Qualificação Técnica**

1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente

#### • **Qualificação econômico-financeira**

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do
  - Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

#### • **Documentação Complementar de Habilitação**

14. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
16. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
17. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
18. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### • **PROPOSTAS DE PREÇOS**

- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será

### • **HABILITAÇÃO**

- Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus
- Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente
- A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Prefeitura Municipal.
- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
  1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
  3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
    1. o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na

Vila Flor/RN, em 25 de agosto de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

## **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>
01	GANDOLA MODELO COMBATSHIRT COM PROTEÇÃO UV 50 NA COR AZUL MARINHO, BORDADO NAS MANFAS E PINTURA NA FRENTE	15	Und
02	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50, ELASTICO NO CÓS, SEIS BOLSOS E REGULAGEM EMBAIXO COM VELCROM	15	Und
03	PARES DE COTURNO MODELO ATALAIA COM ZIPPER E CADARÇO	15	Par
04	BONÉ EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50, BORDADO NA FRENTE E LATERAIS E FITA ZEBRADA NAS LATERAIS	15	Und
05	CAMISETA INTERNA EM MALHA FRIA PV COM BORDADO NA FRENTE	15	Und

### 2. JUSTIFICATIVA

A implementação de um fardamento padronizado e de qualidade superior transcende a mera aparência estética, constituindo-se como um elemento fundamental para a consolidação da autoridade, da identidade corporativa e da credibilidade institucional perante a sociedade. A

aquisição proposta visa garantir a necessária igualdade e profissionalismo na apresentação visual do corpo de agentes, assegurando que estejam devidamente identificados e reconhecidos pela população durante as intervenções, o que fortalece a confiança na instituição e facilita o approach em situações de prestação de socorro ou de mediação de conflitos.

Do ponto de vista operacional, a nova farda será confeccionada com tecidos de alta tecnologia, proporcionando maior conforto térmico, durabilidade e mobilidade aos profissionais que atuam em diversas condições climáticas e turnos de trabalho. A incorporação de elementos de proteção e de sinalização de alta visibilidade irá mitigar riscos ocupacionais, elevando os padrões de segurança do servidor durante o exercício de suas funções, especialmente em operações noturnas, no trânsito ou em locais de alto risco.

A modalidade de aquisição parcelada demonstra-se como a ferramenta de gestão financeira mais adequada, permitindo a diluição do investimento em vários exercícios financeiros sem onerar o caixa municipal de forma abrupta. Esta estratégia assegura a continuidade e a previsibilidade orçamentária, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da pasta sem comprometer a execução de outras ações essenciais. A medida, portanto, otimiza os recursos públicos, viabilizando um projeto de grande envergadura e impacto positivo através de um cronograma financeiro sustentável e responsável.

Por fim, a iniciativa está alinhada com as diretrizes nacionais de valorização dos profissionais de segurança e de modernização da gestão pública, representando um investimento direto na qualidade do serviço prestado à comunidade. A padronização contribuirá para um senso de pertencimento e orgulho por parte dos guardas, refletindo-se positivamente no seu moral e, conseqüentemente, na excelência do atendimento à população de Vila Flor/RN.

### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição
- 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os **resultados pretendidos** com a aquisição parcelada de fardamento escolar para a Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Vila Flor/RN em 2025 são:

1. **Padronização e Unificação da Imagem Institucional:** Estabelecer uma identidade visual única e coesa para toda a Guarda Municipal, eliminando a disparidade de trajes e as peças irregulares. O resultado imediato será um corpo de agentes visualmente uniforme, transmitindo seriedade, organização e profissionalismo, o que reforça a autoridade e a credibilidade da instituição perante a comunidade.
2. **Elevação da Segurança e Proteção dos Agentes:** Fornecer equipamentos que ofereçam proteção física adequada contra intempéries, riscos operacionais e potencial agressão. A incorporação de materiais resistentes e de elementos de alta visibilidade resultará na significativa redução de acidentes de trabalho e na maior segurança dos guardas durante o patrulhamento, especialmente em operações noturnas e no trânsito.
3. **Otimização do Conforto e da Funcionalidade Operacional:** Proporcionar aos agentes vestimentas confeccionadas com tecidos tecnológicos que garantam melhor ventilação,

mobilidade e durabilidade. Este resultado se traduzirá em maior conforto durante longas jornadas de trabalho, melhoria no desempenho físico nas atividades de campo e aumento da produtividade e da eficiência na prestação dos serviços.

4. **Fortalecimento da Moral e da Valorização Profissional:** Demonstrar, por meio do investimento em equipamentos de qualidade, o reconhecimento do poder público pelo trabalho desenvolvido pelos agentes. O resultado esperado é a elevação da autoestima, do senso de pertencimento e do orgulho de vestir a farda, fatores diretamente ligados à melhoria do atendimento ao público e ao fortalecimento do espírito de corpo.
5. **Gestão Financeira Responsável e Sustentável:** Alcançar a modernização completa do parque de fardamento sem impactar drasticamente o orçamento anual da secretaria. O resultado da estratégia parcelada será a aquisição integral dos materiais necessários de forma planejada e equilibrada, garantindo a continuidade dos demais serviços essenciais da pasta e a saúde financeira do município.
6. **Ampliação da Sensação de Segurança na Comunidade:** A presença de agentes devidamente uniformizados e identificáveis cria uma imagem de ordem e controle. O resultado último pretendido é o fortalecimento da confiança da população nos serviços de segurança municipal, promovendo uma maior aproximação entre guardas e cidadãos e, conseqüentemente, uma sensação de segurança mais ampla e difusa no município.

#### 5. DOS PRAZOS:

- O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
- Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### 6. DO PREÇO:

- A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	GANDOLA MODELO COMBATSHIRT COM PROTEÇÃO UV 50 NA COR AZUL MARINHO, BORDADO NAS MANFAS E PINTURA NA FRENTE	15	R\$ 261,33	R\$ 3.919,95
02	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50, ELASTICO NO CÓS, SEIS BOLSOS E REGULAGEM EMBAIXO COM VELCROM	15	R\$ 289,67	R\$ 4.345,05

03	PARES DE COTURNO MODELO ATALAIA COM ZIPPER E CADARÇO	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
04	BONÉ EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50, BORDADO NA FRENTE E LATERAIS E FITA ZEBRADA NAS LATERAIS	15	R\$ 90,33	R\$ 1.354,95
05	CAMISETA INTERNA EM MALHA FRIA PV COM BORDADO NA FRENTE	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00

- O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 15.229,95 (Quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no
- Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 133/2021.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

**Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**Unidade Orçamentária:** 15.002 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Projeto Atividade:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEG

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

#### 8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

- No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem
- O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente

indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente
- A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

**1. Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**1. Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

**10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da

**2. OBRIGAÇÕES**

- **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
4. receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente

atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no

• **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

1. Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
2. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
  - Não celebrar o contrato;
  - não entregar a documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Não manter a proposta;
  - declarar informações falsas; e/ou
  - Cometer fraude
- **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto
  2. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e
  3. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
  4. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de

inconveniente, de incapaz e A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

- Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
  - não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
  - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses
  - paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
  - quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou

- inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois)

1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi
  2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção
  3. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.
20. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 2 deste edital para a Contratante.

1. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada
2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

### 14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

- Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos,

irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos

## 15. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DO**

**TELEFONE DO**

**REPRESENTANTE**

**REPRESENTANT**

**LEGAL**

**E LEGAL**

**OBJETO** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qt.</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOGAL</b>

01

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.**

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** CB9UZ56D8R

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Em, 25 de Agosto de 2025.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regina Lucia Ramos Terto**, portador do CPF/MF **036.xxx.xxx-40**, para exercer o cargo "Coordenadora", cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de

Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** LVAN613M4V

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga o Distrito de Papagaio a Vera Cruz/RN, S/N, CEP 59.184-000, representada por Soane dos Santos Silva, com o CPF nº 226.514.878-48, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, (CLASSE II), EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia global de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), que será parcelado mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Unidade Orçamentária:** 12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Projeto Atividade:** 2.101 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

CONTRATANTE

VERA CRUZ SPE LTDA

CNPJ 29.309.384/0001-00

CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** 3OLSYQU57Q

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente nº 468/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), quando foi incorporada a fonte de receita "17103210", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 01 de julho de 2025.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

## Anexo I

### 1301 - SEC. MUN. DE MUNICIPAL DE OBRAS

#### 15.451.0021.1049 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - SEC OBRAS

4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

## Anexo II

### 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### 06.181.0005.1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - GUARDA MUNICIPAL

4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
17590000 - Recursos vinculados a fundos	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** 7Z9XB64U06

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para a realização da manutenção e revisão de 1 (um) carro modelo Volkswagen SAVEIRO CS RB MF (Chassi 9BWKL45U8SP020936), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Declaro o interessado NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o N° 04.770.238/0001-57, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 2.671,41 (Dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 2.109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;

## **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 11080001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Vila Flor/RN, em 18 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** 6AHCSFNU79

---

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE ENTRE RIOS NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br)

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** DZIABFKK20

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **TIAGO BERTO DOS SANTOS.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21 DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais)**

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

**Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto Atividade:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade Orçamentária:** 0501 - Secretaria Municipal de Agricultura

**Projeto Atividade:** 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

**Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 0701 - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2019 - Contribuição do Salário Educação - SAE

2020 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

2021 - Manutenção do Ensino Fundamental

2029 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

**Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Unidade Orçamentária:** 1201 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Projeto Atividade:** 2100 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 13 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal de Obras  
Projeto Atividade: 2104 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras  
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1102 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 2092 - Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS  
2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** I6R0JLARHI

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21 DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA**

**FLOR/RN** Declaro o interessado a empresa **TIAGO BERTO DOS SANTOS** com o CNPJ sob o nº **97.519.321/0001-39**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens arrematados. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais) e em face de notório interesse público da pela Secretaria Municipal de

Administração. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Agricultura; Projeto Atividade: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; 2019 - Contribuição do Salário Educação - SAE; 2020 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 2021 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2029 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 2100 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal de Obras; Projeto Atividade: 2104 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 1102 - Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 2092 - Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS; 2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;**

## **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 01080001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Vila Flor/RN, em 13 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Código Identificador:** J9L85JPSJR

---

[Download \[5.71 MB\]](#)